



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 7/2025 Pregão Eletrônico 1/2025

1. No uso das atribuições que me foram delegadas, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico 1/2025, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, inclusive no sistema eletrônico.

Item	Produto	Fornecedor	Último Lance
1	Licença de uso de software de sistema de painel de votação eletrônico e controle legislativo, tramitação de documentos e portal website, incluindo serviços de migração, de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customização), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas para acesso aos dados em tempo real pela Internet, e software de comunicação por texto do tipo "chat" acoplado em arquitetura web, disponibilizada na internet, na modalidade "software as a serviço – SAAS.	Governo Web Soluções Pública Ltda. - EPP	16.200,00
2	Implantação do software de sistema de painel de votação eletrônico, controle legislativo, tramitação de documentos, portal website e treinamento aos usuários.	Governo Web Soluções Pública Ltda. - EPP	2.800,00
VALOR GLOBAL			19.000,00

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do edital de licitação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 59 a 61, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Instaure-se o procedimento para a contratação, com fulcro no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

II – Em seguida, ao Setor de Contabilidade, para providenciar, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, ao Agente de Contratação, para as publicações exigidas no art. 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Compras, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

Carandaí, 9 de abril de 2025.

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES
- Presidente da Câmara Municipal -